Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6351
De 12/04/12

L E I Nº 54/2012

Súmula:- Oficializa a doação de imóvel que especifica à Empresa **CONSTRUTORA BLOCH LTDA-ME,** sucessora da Empresa **GLOVACKI TERRAPLANAGEM S/C.LTDA.,** e autoriza o registro e escrituração do imóvel, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica oficializada a doação do imóvel constituído pelos lotes de terras nºs 06, 07 e 08 (seis, sete e oito) da Quadra nº 02 (dois), com a área total de 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), do Loteamento Industrial implantado nos Lotes 1-C/REM.; 1-C/A/1 e nº 1-C/A-2 da Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município, objeto das Matrículas nºs 3483, 7085 e 7086 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Apucarana, para a Empresa **CONSTRUTORA BLOCH LTDA-ME – CNPJ nº 14.308.483/0001-09.**

Art. 2º - A **"CONSTRUTORA BLOCH LTDA-ME.",** é sucessora da Empresa **GLOVACKI TERRAPLANAGEM S/C. LTDA.,** do mesmo grupo Empresarial que recebeu em doação o imóvel constante no Artigo 1º, desta Lei, em data de 02 de maio de 1995 (Lei nº 030/1995).

Art. 3º - Fica ainda, autorizada a Empresa **"CONSTRUTORA BLOCH LTDA-ME",** a escriturar e registrar sem restrições o imóvel constituído pelos lotes de terras nºs 06, 07 e 08 (seis, sete e oito) da Quadra nº 02 (dois), com a área total de 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), do Loteamento Industrial implantado nos Lotes 1-C/REM.; 1-C/A/1 e nº 1-C/A-2 da Gleba Patrimônio Apucarana, que passam a ser de sua propriedade tendo em vista o cumprimento das disposições contidas em Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de abril de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal